



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 Definição do objeto**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na **Rua 26 – Santa Catarina, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC.**

**1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na <b>Rua 26 – Santa Catarina, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC</b> <b>Prazo de execução: 02 (dois) meses</b> <b>Protocolo aprovado CELESC nº 8075515824</b>	Unidade	01	R\$ 23.669,24	R\$ 23.669,24
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 23.669,24</b>

As propostas comerciais deverão vir detalhadas com todo os itens (quantidades, valores e marca), de cada item (com separando os totais de mão de obra e materiais), conforme memorial descrito e anexo de relação de materiais a serem utilizados, descritos nos itens:

- **1. RELAÇÃO DE MATERIAL**
- **1.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO - LM**
- **1.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO -LM**
- **1.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LM**

Para que o contrato possa se empenhado, faturado, executado e aceito de acordo com os itens relacionados conforme definido pelo responsável técnico do projeto.

Os valores estimados para a contratação foram baseados com levantamento de materiais e mão de obra previstos nos projetos, memoriais descritivos e demais anexo pertinentes a este processo.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Para elaboração da proposta comercial os preços ofertados, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital;

### **2 Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

Prazo de execução de **02 (dois) meses**, vigência do contrato apenas para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, tendo em vista possível prestações de contas que ultrapassem o ano vigente.

Os preços contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da contratação, utilizando-se a variação acumulada do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Prever em contrato cláusula de garantia do bem/serviço fornecido: Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

### **3 Fundamentação da contratação**

A presente contratação tem como objetivo a ampliação do sistema de iluminação pública na **Rua 26 – Santa Catarina, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC**, de forma a atender às demandas da população local por maior segurança, visibilidade e qualidade de vida, especialmente em áreas com crescimento urbano e fluxo de pedestres e veículos.

A execução da obra está devidamente justificada tecnicamente por meio de projetos elaborados e aprovados pela CELESC, conforme acompanhados de memoriais descritivos e relação de materiais específicos, que determinam a necessidade de execução por empresa com expertise comprovada no fornecimento e instalação de sistemas de iluminação pública, obedecendo aos padrões da concessionária de energia.

A contratação está fundamentada nos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, e será realizada conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os requisitos para a contratação de obras e serviços de engenharia.

A ampliação do sistema de iluminação pública nesta localidade busca:

- Promover maior segurança pública, contribuindo para a prevenção de acidentes e atos ilícitos;
- Melhorar as condições de mobilidade urbana noturna;
- Atender aos padrões técnicos exigidos pela CELESC;
- Valorizar o espaço urbano e proporcionar melhores condições de uso da via pública pela comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, sendo parte integrante das ações da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para o desenvolvimento urbano sustentável do município.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

### 4 Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade, segurança, e conformidade técnica da ampliação do sistema de iluminação pública:

#### Qualificação Técnica

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico (indicado na declaração de responsabilidade técnica);

a) O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) de Acervo Técnico do CREA ou CAU.

- Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.
- a) Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio contrato social ou documento equivalente, ou ainda, pelo registro do CREA da proponente, caso o sócio seja o responsável técnico da empresa.

#### Conformidade com Projetos

- Toda a execução deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos aprovados pela CELESC, bem como os memoriais descritivos, plantas e especificações técnicas fornecidas pelo Município;
- Os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as normas da CELESC e da ABNT, e ser novos e de primeira qualidade.

#### Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

- A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais especificados e pela execução dos serviços necessários, incluindo instalação, testes e comissionamento dos pontos de iluminação;
- Toda a mão de obra utilizada deverá ser qualificada e registrada, conforme a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

#### Prazos

- A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço e concluir os trabalhos no prazo estabelecido no contrato, no prazo de 02 (dois meses);



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- A empresa deverá apresentar relatórios periódicos de andamento e permitir o acompanhamento da execução por parte da fiscalização do Município.

### Responsabilidades Ambientais e de Segurança

- A execução dos serviços deverá respeitar as normas ambientais e as condições de segurança do trabalho, incluindo uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e sinalização adequada no local da obra;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

A referida licitação deverá ser de forma por ITEM para a empresa execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para conclusão da mesma.

### 5.1 - Obrigações da contratada:

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Realizar a obra no máximo de até **02 (dois) meses**, após a emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

Registrar o Contrato e ART no CREA, na forma da legislação pertinente;

Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme aCLT ocorrerão por conta da CONTRATADA;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.

A empresa vencedora deverá emitir a ART de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.

**Empresa contratada deverá apresentar: Certificado de Registro Cadastral –CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras –HTE, comprovando que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica –Celesc Distribuição S/A, especificamente: Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea(Sub-Grupo –2.1.38) Tal exigência tem fundamento nos requisitos do artigo 111, inciso VII da Resolução Normativa n.º 1000/21 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para a execução dos serviços.**

- **A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – Art 15, § 3º da Lei 14.133/2021.**

Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.

### **5 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e execução dos serviços necessários à ampliação do sistema de iluminação pública na **Rua 26 – Santa Catarina, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC**, conforme projetos técnicos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e especificações da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

A abordagem considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e instalação até a operação, manutenção e eventual descarte ou substituição dos materiais utilizados. A seguir, descreve-se cada etapa desse ciclo:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

### **Planejamento e Projeto**

- Os projetos foram previamente elaborados por profissionais habilitados e aprovados pela CELESC, contemplando a necessidade de ampliação da rede de iluminação pública com base em estudos técnicos e demanda local.
- A seleção de materiais e equipamentos levou em conta critérios de eficiência energética, durabilidade e padronização conforme normas da concessionária.

### **Aquisição e Logística**

- A empresa contratada será responsável por adquirir e fornecer materiais novos, certificados e compatíveis com os padrões técnicos exigidos, como postes, luminárias LED, braços de iluminação, relés, cabos, disjuntores, entre outros.
- Os materiais devem ser transportados, armazenados e manuseados adequadamente, de forma a evitar danos e garantir sua integridade até a instalação.

### **Execução e Instalação**

- A instalação será realizada por equipe técnica qualificada, com o uso de equipamentos apropriados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho e regulamentações da CELESC.
- A execução dos serviços inclui: montagem de estruturas, ligação elétrica, testes de funcionamento, ajustes e comissionamento final do sistema.

### **Operação e Uso**

- Após a conclusão dos serviços, o sistema de iluminação pública passará a operar de forma automática, conforme os dispositivos de controle instalados (relés fotoelétricos ou temporizadores).
- A solução visa garantir eficiência luminotécnica, contribuindo para a segurança pública e melhoria da mobilidade urbana noturna.

### **Manutenção e Suporte**

- Embora o contrato não preveja manutenção contínua, os materiais e serviços prestados devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme exigência do edital.
- Durante esse período, eventuais falhas ou defeitos de fabricação/instalação deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus para a Administração Pública.

### **Sustentabilidade e Descarte**

- Os materiais utilizados devem ter baixo impacto ambiental, especialmente as luminárias LED, que apresentam maior vida útil e menor consumo de energia.
- Ao final do ciclo de vida útil dos equipamentos, a substituição e o descarte deverão seguir as normas ambientais e de resíduos sólidos, promovendo a sustentabilidade da solução.

Assim, a contratação garante uma solução completa, durável e eficiente, alinhada às boas práticas de gestão de infraestrutura urbana e aos princípios da administração pública, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto.

## **6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

Sendo a execução do objeto licitado de forma por ITEM e entrega fiscalizada/vistoriada pelo setor de engenharia (por fiscal designado por portaria de fiscalização e emissão de



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ART/RRT), fiscal do contrato Engenheira Civil Ivandra de Souza – Diretora de Infraestrutura Urbana

**7 Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela empresa contratada.

**8 Forma e critérios de seleção do fornecedor**

Empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM apresentado nas propostas comerciais pelas empresas participantes da licitação.

O objeto **se enquadra como serviço comum de engenharia.**

A ampliação do sistema de iluminação pública:

- possui projeto aprovado pela CELESC;
- tem memorial descritivo e relação de materiais definidos;
- utiliza técnicas e materiais padronizados do mercado;
- não exige desenvolvimento de solução inédita ou metodologia de alta complexidade.

Dessa forma, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital, atendendo ao conceito de **serviço comum de engenharia** previsto na Lei nº 14.133/2021

**9 Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência**

Schroeder/SC, 22 de junho de 2026.

**Ivandra de Souza**  
**Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9 - Matrícula nº 1040**  
**Diretora de Infraestrutura Urbana**